



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 176/2008

Data: 06/06/08

Ass. Sil Segundo 15:20h

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RS

REJEITADO DATA 03/07/2008

Votação: _____

Martin Presidente [Assinatura] Secretário

Projeto de Lei n.º 54, de 06 de junho de 2008.

Autoriza o Município a receber Direito Real sobre Imóvel, através de Servidão Administrativa, e dá Outras Providências.

Valcir Segundo Reginatto, Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, Estado do Rio Grande do Sul,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Município de Serafina Corrêa autorizado a receber, através de Escritura Pública de Servidão Administrativa o Direito Real sobre o Imóvel de propriedade da Arquidiocese de Porto Alegre – Mitra Diocesana de Passo Fundo.

I – Uma Fração Ideal de Lote Urbano, Registrado no Ofício de Registros Públicos de Guaporé – RS, no Livro 03, folhas 77, Número de Ordem 516, de área igual a 6.095 m² (seis mil e noventa e cinco metros quadrados), localizado no Centro da Cidade do Município de Serafina Corrêa – RS.

Art. 2.º A Servidão Administrativa será instituída pelo Município de Serafina Corrêa em face da construção, implantação, manutenção e conservação de Uma Praça Pública, não podendo ser edificado nenhuma benfeitoria, onde o seu uso incorreto, diverso ou incompatível de sua finalidade poderá acarretar em rescisão contratual.

Art. 3.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigor.

Art. 4.º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, 06 de junho de 2008.

[Assinatura]
Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO SE ENCONTRA
EXAMINADO E APROVADO POR
ESTA ASSESSORIA JURÍDICA.
EM / /
Assessor Jurídico -OAB/RS





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Serafina Corrêa

Justificativa

O presente projeto tem por objetivo receber Direito Real de Cessão Administrativa sobre Imóvel onde atualmente está localizado a Praça Piazzeta San Marco e a Praça Papa Pio XII, localizadas no centro da cidade de Serafina Corrêa. A necessidade consubstancia-se à medida que serão realizadas obras e melhorias na referida Praça.

A propriedade atualmente pertence a Mitra Diocesana, sendo assim o Ministério do Turismo por intermédio da Caixa Econômica Federal, não autoriza a realização de obras conforme convênio celebrado.

Não suficiente, toda e qualquer obra, mudança, melhoramento que o Poder Público Municipal enseje realizar no referido local, seja ele por meio de recursos próprios ou de convênio, necessitará de autorização do Atual Proprietário, o que estaria dispensado se o município tivesse o direito real que o projeto de lei visa obter.

Justifica também o Presente Projeto de Lei a sapiência de que a praça é de uso popular, fundamentando o interesse público da população e dos moradores do Município de Serafina Corrêa.

Prefeitura Municipal de Serafina Corrêa, 06 de junho de 2008.

Valcir Segundo Reginatto
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA-RS

Protocolo nº. 176/2008

Data: 06/06/08

Ass. gê Japeri 15:20/8

